



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO
PODER EXECUTIVO

Lei Municipal n. 834, de 29 de dezembro de 2009.

"Inclui o parágrafo único no art. 121 da Lei Municipal n. 326 de 21 de novembro de 1997."

DAVID LEITE DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído o Parágrafo Único ao artigo 121, da Lei Municipal n. 326 de 21 de novembro de 1997, com a seguinte redação:

"Art. 121 -

Parágrafo único - Os lotes de terreno destinados a programas de interesse social terão as dimensões mínimas de testada igual a 7,00 mts. e área mínima exigida de 200,00 m²."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Descoberto, Estado de Goiás, em 29 de dezembro de 2009.

DAVID LEITE DA SILVA

Prefeito Municipal